

Aprovado em JUNTA DE DISCUSSÃO  
Em 26/11/2018  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
Av. Pedro Basso, 455 - Fone (14) 3652-2033 - CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
às Comissões de:  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Dois Córregos, 26/11/18  
Presidente: *(Signature)*

**DECRETO LEGISLATIVO N. 211 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016.

Art. 1º Fica Ratificado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo eTC-3868.989.16-1, exercício de 2016.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas mencionadas e respectivos expedientes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 22 de novembro de 2018.

**MESA DIRETORA**

*(Signature)*  
**NELSON ALEX PARENTE**  
Presidente

*(Signature)*  
**JOSE EDUARDO TREVISAN**  
Vice-Presidente

*(Signature)*  
**Maria Christina Cury V. Coelho**  
1º Secretário

*(Signature)*  
**MAURICIO GODOY PRADO**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
DATA: 22/11/2018  
HORA: 09:25  
Correspondência Recebida 220/2018  
PROTÓCOLO 00534/2018



CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA SIMPLES  
**NOMINAL**  
VISTO: *(Signature)*

2ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Decreto Legislativo n. 211/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS** em ÚNICA Discussão  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Em 26/11/18  
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

<b>Propositura:</b> <b>Projeto de Decreto Legislativo</b> , protocolado nesta Casa de Leis em 22 de novembro de 2018, às 09h. e 25min.
<b>Ementa:</b> "Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016".
<b>Autoria:</b> Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe e assim relato.

## RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de Decreto Legislativo que dispõe sobre ratificação de Parecer Prévio do TCESP, Processo e TC-3868.989.16.1, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos do exercício de 2016.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo relativo à ratificação do Parecer Prévio do TCESP e aprovação das Contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2016, como apresentado pela Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora

## VOTO

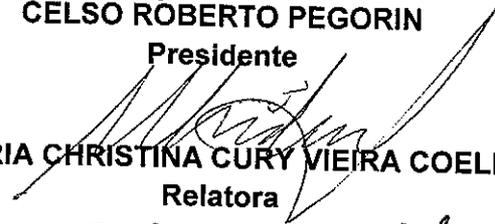
A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que “Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

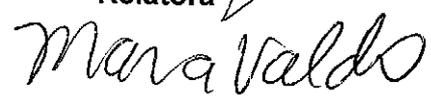
Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

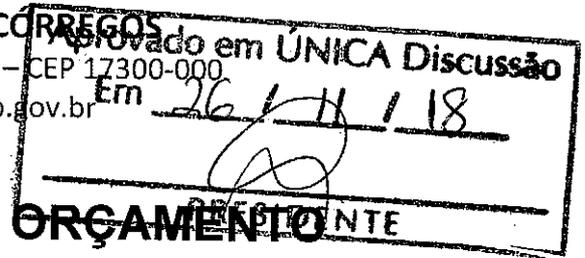
  
**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora

  
**MARA SILVIA VALDO**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

**Propositura:**

**Projeto de Decreto Legislativo**, protocolado nesta Casa de Leis em 22 de novembro de 2018, às 09h. e 25min.

**Ementa:**

**"Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016".**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

## RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de Decreto Legislativo que dispõe sobre ratificação de Parecer Prévio do TCESP, Processo e TC-3868.989.16.1, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos do exercício de 2016.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto às Contas do exercício de 2016, compartilho do mesmo entendimento constante no Processo e TC-3868.989.16.1.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo relativo à ratificação do Parecer Prévio do TCE/SP e aprovação das Contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2016, como apresentado pela Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

**EDSON RINALDO SPIRITO**

**Relator**

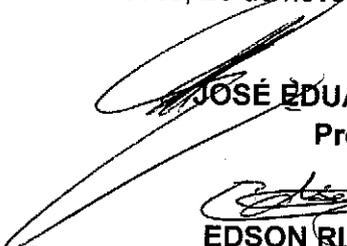
### VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que “Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016”, em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária e, igualmente, em tese, por também não haver ofensa à Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2018.

  
**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

**Presidente**

  
**EDSON RINALDO SPIRITO**

**Relator**

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**Membro**

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo – Contas P.M. Exercício 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **DECRETO LEGISLATIVO N. 211 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2016.**

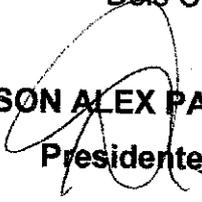
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:**

**Art. 1º** Fica Ratificado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo eTC-3868.989.16-1, exercício de 2016.

**Art. 2º** Ficam aprovadas as contas mencionadas e respectivos expedientes.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 27 de novembro de 2018.

  
**NELSON ALEX PARENTE**  
Presidente

Registrada, Publicada e Afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**HENRIQUE DA SILVA PAULA**  
Diretor Administrativo Legislativo